



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 61/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado	Rejeitado
_____	_____
Presidente da Câmara	

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher no Calendário Escolar de Ubá e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher no calendário escolar de Ubá, a ser celebrada na última semana de novembro de cada ano.

Art. 2º Durante essa semana, as escolas da rede pública e privada do Município de Ubá poderão promover atividades de conscientização, educação e prevenção sobre a violência contra a mulher, incluindo palestras, oficinas, debates, exposições e outras iniciativas que visem ao fortalecimento dos direitos humanos e à promoção da igualdade de gênero.

Art. 3º A Semana de Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher tem os seguintes objetivos:

I - Conscientização: Sensibilizar alunos, professores e a comunidade sobre a gravidade da violência contra a mulher e suas diversas formas, como a física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

II - Prevenção: Capacitar os jovens a reconhecerem comportamentos abusivos e a compreenderem os direitos humanos, estimulando a formação de uma cultura de respeito e igualdade desde cedo.

III - Empoderamento: Promover o empoderamento de meninas e mulheres, proporcionando espaços de diálogo e expressão que fortaleçam sua autonomia e segurança.

IV - Engajamento Comunitário: Incentivar a participação de famílias e da comunidade nas discussões sobre violência contra a mulher, criando um ambiente de apoio e prevenção.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Formação de Cidadãos Críticos: Contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes, que atuarão na defesa dos direitos humanos e na luta contra todas as formas de discriminação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 2 dias de dezembro de 2024.

José Damato Neto
VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema grave e persistente em nossa sociedade, afetando a vida de milhões de mulheres em todo o mundo. No Brasil, dados alarmantes indicam que uma em cada três mulheres já sofreu algum tipo de violência ao longo da vida, o que evidencia a necessidade urgente de ações efetivas para a prevenção e combate a essa realidade.

Instituir a Semana de Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher nas escolas de Ubá representa um passo significativo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, atendendo aos comandos das ODS 05 e 16, da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas. Ao promover ações educativas, contribuir-se-á para:

1. Conscientização: Sensibilizar alunos, professores e a comunidade sobre a gravidade da violência contra a mulher e suas diversas formas, como a física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.
2. Prevenção: Capacitar os jovens a reconhecerem comportamentos abusivos e a compreenderem os direitos humanos, estimulando a formação de uma cultura de respeito e igualdade desde cedo.
3. Empoderamento: Promover o empoderamento de meninas e mulheres, proporcionando espaços de diálogo e expressão que fortaleçam sua autonomia e segurança.
4. Engajamento Comunitário: Incentivar a participação de famílias e da comunidade nas discussões sobre violência contra a mulher, criando um ambiente de apoio e prevenção.
5. Formação de Cidadãos Críticos: Contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes, que atuarão na defesa dos direitos humanos e na luta contra todas as formas de discriminação.

A proposta de criação dessa semana educativa se alinha a iniciativas nacionais e internacionais de combate à violência contra a mulher, reforçando o compromisso da cidade de Ubá com os direitos humanos e a promoção da igualdade. Esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos para nossa comunidade.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

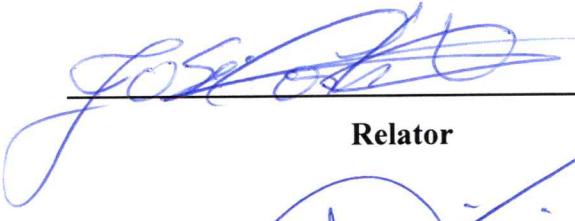
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 61/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 2 de dezembro de 2024.


Relator


José Maria Fernandes

Presidente